



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.778/0001-58, com sede administrativa na Praça Belo Horizonte, n. 22, na cidade de São João Batista do Glória/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Aparecida Nilva dos Santos**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 na **RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015**, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **Chamada Pública nº 002/2018** - para a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão **25/06/2018 á 26/06/2018, até às 08:00 horas**, na sala de Licitações deste Município.

1 OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios especificados no Anexo "Relação de Preços de Referência por Processo" que faz parte integrante deste.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE E SESSÃO DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO: Até o dia **26/06/2018 às 08:00 Horas**, os interessados entregarão dois envelopes lacrado contendo a documentação para habilitação (envelope 01) e o projeto de venda (envelope 02), sendo que a sessão pública para análise se dará na mesma hora e local, **ou seja, às 08:00 hs do dia 26/06/2018.**

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - ENVELOPE nº 01

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar um Envelope – denominado ENVELOPE 01 - contendo os documentos prescritos na Resolução nº 26, de 17/06/2013, Resolução nº 04, de 02/04/2015 e Lei 8.666/93, conforme se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

3.1. Fornecedores Individuais detentores de DAP Física, não organizados em grupo (art. 27, § 1º da Resolução nº 04, de 02/04/2015 e Lei 8.666/93):

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Carteira de Identidade ou equivalente, na forma da Lei – RG ou CNH;
- III. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, no caso de ovos por se tratar de produto de origem animal sujeito à autorização do SIM ou IMA ou outro órgão legal equivalente;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VI. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Federal;
- VII. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- VIII. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- IX. Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- X. Certidão Civil Negativa ou certidão negativa de execução patrimonial;
- XI. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, (Declaração conforme Modelo);
- XII. Declaração de não servidor público do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, (Declaração conforme Modelo);

3.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares detentores de DAP Física, organizados em grupo (art. 27, § 2º da Resolução nº 04, de 02/04/2015 e Lei 8.666/93):

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Carteira de Identidade ou equivalente, na forma da Lei – RG ou CNH;
- III. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, no caso de ovos por se tratar de produto de origem animal sujeito à autorização do SIM ou IMA ou outro órgão legal equivalente;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- VI. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Federal;
- VII. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- VIII. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- IX. Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- X. Certidão Civil Negativa ou certidão negativa de execução patrimonial;
- XI. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, (Declaração conforme Modelo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

XII. Declaração de não servidor público do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, (Declaração conforme Modelo);

3.3. Os Grupos Formais detentores de DAP Jurídica (art. 27, § 3º da Resolução nº 04, de 02/04/2015 e Lei 8.666/93):

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II.** Prova de Inscrição Municipal ou Estadual;
- III.** Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- IV.** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, no caso de ovos por se tratar de produto de origem animal sujeito à autorização do SIM ou IMA ou outro órgão legal equivalente;
- V.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI.** Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Federal;
- VII.** Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- VIII.** Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- IX.** Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF FGTS;
- X.** Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- XI.** Certidão Civil Negativa ou negativa específica de falência e concordata;
- XII.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, (Declaração conforme Modelo);
- XIII.** Declaração de não servidor público do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, (Declaração conforme Modelo);
- XIV.** Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- XV.** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

4. PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº 02

- I.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
- II.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E DA APRESENTAÇÃO DOS CREDENCIADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- I. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- II. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - b) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - c) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- III. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- IV. Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados neste edital e nas legislação pertinente.
- V. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- VI. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- VII. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada na ata da sessão que será realizada no dia **26/06/2018 às 08:00hs** imediatamente após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
- VIII. No prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).
- IX. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

X. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

I. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar uma unidade ou kg de cada produto como amostra no Almojarifado Central, situado na Praça Belo Horizonte, n. 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, **até o dia 28/06/2018, até as 11:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação e não serão abatidos nas quantidades das entregas futuras.

II. Da análise dos produtos será elaborado laudo de aceitabilidade contendo a descrição do produto apresentado, suas características bem como relatório fotográfico dos mesmos e demais anotações relevantes.

III. O nutricionista da área de educação deverá compor obrigatoriamente a equipe de análise dos produtos.

IV. O resultado da análise será publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura após a análise das amostras que ocorrerá no prazo máximo de **04 (quatro) horas** após a apresentação das amostras.

7. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO

I. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital e aferida na fase de amostra.

II. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado correspondendo à qualidade exigida no Edital e aferida na fase de amostra.

III. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo correspondendo à qualidade exigida no Edital e aferida na fase de amostra.

IV. A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município no Almojarifado Central, situado na Praça Belo Horizonte, n. 22, Centro, São João Batista do Glória/MG. Para os pedidos o Município enviará com antecedência "Nota de Autorização de Fornecimento" indicando os quantitativos.

8. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSO

I. O pagamento será efetuado até o 7º dia útil após a última entrega do mês, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- II. Os gêneros alimentícios da **agricultura familiar** não poderão ter preços superiores aos preços constantes da Planilha de Referência de Preços do Município e que faz parte integrante deste edital que será fixo e irrevogável.
- III. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.01.12.306.0005.2065.33903000.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala de Licitações situado na Praça Belo Horizonte, n. 22, Centro, São João Batista do Glória/MG no horário das 8:00 à 17:00hs, de segunda a sexta-feira.
- II. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- III. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
 - a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Município.
 - b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- IV. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

São João Batista do Glória/MG, 06 de junho de 2018.

Laila Cristina Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.778/0001-58, com sede administrativa na Praça Belo Horizonte, nº 22, na cidade de São João Batista do Glória/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Aparecida Nilva dos Santos**.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o número com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Dispensa nº 284/2018 – Chamada Pública nº 002/2018**, vinculando-se ao referido Edital.*

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **semestre 02 do ano de 2018, e semestre 01 de 2019**, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente.

Da Planilha detalhada dos itens:

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.01.12.306.0005.2065.33903000 - MERENDA ESCOLAR – RECURSOS FNDE/PNAE. O preço dos itens da agricultura familiar constante da planilha da clausula quarta deste contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses com termo inicial em ____ de ____ de ____ e termo final em ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido nas Resoluções FNDE nº 26/2013 e 04/2015 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/15 e pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, preferencialmente por meio de correio eletrônico e também poderá ser enviada por carta ou protocolo pessoal nos casos em que não for possível a correspondência por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É competente o Foro da Comarca de Passos/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João Batista do Glória/MG, de de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

APARECIDA NILVA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

.....
CNPJ E/OU CPF:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**RELAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA POR
PROCESSO**

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2018

DISPENSA 284/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () Sim
() Não

No caso de pessoa física:

Eu, _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, Centro, _____/MG, **DECLARO** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () Sim
() Não

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CPF e ou CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARA** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

No caso de pessoa física:

Eu, _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, Centro, _____/MG, **DECLARO** não exercer funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão nesta administração municipal. (Art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CPF e ou CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

DECLARAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos nos termos da **RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015.**

No caso de pessoa física:

Eu,, pessoa física inscrita no CPF sob o nº, residente e domiciliada na Rua, nº, Centro,/MG, **DECLARO** que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos..... nos termos da **RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015**

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

DECLARAÇÃO TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, vem através deste, **renunciar** expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto à decisão na fase de habilitação e **autoriza** a imediata abertura dos envelopes referente às Propostas Comerciais, bem como a competente adjudicação e homologação do processo licitatório.

No caso de pessoa física:

Eu, _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, Centro, _____/MG, vem através deste, **renunciar** expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto à decisão na fase de habilitação e **autoriza** a imediata abertura dos envelopes referente às Propostas Comerciais, bem como a competente adjudicação e homologação do processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
A – Grupo Formal							
1. Nome do Proponente				2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município		5. CEP			
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone			
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente				
B – Grupo Informal							
1. Nome do Proponente							
3. Endereço		4. Município		5. CEP			
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF		8. DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)							
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência		5. Nº. da Conta Corrente		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			2. CNPJ 03507415/0008-10		3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO / CÂMARA DE NEGÓCIOS DE.....					7. CPF -----		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

	Agricultor Familiar						
							Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
							Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
							Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
							Total agricultor
Total do projeto							

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Anexo III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N. _____, residente e domiciliado na
_____, Município de
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Chamada
Pública de Compra n. 002/2015, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção
própria.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura